



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1463 | Aquidauana - MS | terça-feira, 30 de junho de 2020 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	1
AQUIDAUANA PREV.....	10
LICITAÇÕES.....	10
PORTARIAS.....	10

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 514/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 70 da Lei nº 1.231/1991 c/c com art. 5º, I, a do item 4, do Decreto nº 165/93,

RESOLVE:

Conceder, 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade ao servidor **MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE**, matrícula 21166, Assessor Especial de Transporte, Símbolo DGA-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por estar prestando serviços habitualmente, no manuseio de peças mecânicas em montagem, desmontagem e lubrificação, bem como no abastecimento dos reservatórios para armazenamento de produtos derivados de hidrocarbonetos, para atender a frota da SEMOSU, com validade a contar de 01 de março de 2020, em conformidade com a CI-SEMOSU nº 186/2020 de 12/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 26 de junho de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – MENOR PREÇO GLOBAL

Data do certame: 13 de julho de 2020 às 08:00 horas

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: - Aquisição futura de utensílios de cozinha para atender as Unidades Escolares da Reme, Programas e Projetos Sociais,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

Secretaria de Cultura e Turismo, Produção, Meio Ambiente e Secretaria de Administração.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 30 de junho de 2020.

Lucyleide Medeiros do Espírito Santo Salvador
Núcleo de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
ATA DE SESSÃO DESERTA

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio instituídos pelo Decreto Municipal nº 92/2020 e o Sr. Marcelo Henrique Leite Castro representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para proceder o recebimento dos envelopes e demais procedimentos legais do presente certame que tem como objeto o registro de preços para futura Serviços Esporádico de Transporte Aéreo para atender a Escola Municipal Polo Pantaneira - ne escolinha da alegria (fazenda primavera). Ne Vale do Rio Negro (Fazenda Campo Novo) e ne Cyriaco da Costa Rondon (Fazenda Tupaciretan) e a SEMED, por um período de 12 (doze) meses. Durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Iniciados os trabalhos, após tolerância de 30 minutos, foi verificado que não compareceu representante de nenhuma empresa e que não foram enviados envelopes, sendo assim o pregoeiro declarou a sessão como deserta e Devolverá o processo à Comissão Permanente de Licitação - CPL para as devidas providencias. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, lavrou-se a presente ata que após lida, val assinada pelos presentes.

Aquidauana/MS, 30 de junho de 2020.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

Ramona Medina Ortiz
Apoio

Andressa de Oliveira Freire
Apoio

Aline Aparecida Cardoso Valério
Apoio

Marcelo Henrique Leite Castro
SEMED

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 22/2020
Processo Administrativo nº: 74/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de higiene limpeza e correlatos para atender as Secretarias Municipais de Administração, Produção, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Fundação de Esportes.

tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):		
Empresa:	SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	Valor: R\$ 72.911,70
Item(s):	12, 16, 83, 87, 88, 96	
Empresa:	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Valor: R\$ 33.807,21
Item(s):	31, 39, 43, 49, 56, 68, 77, 80, 81, 82, 84, 86, 94, 95, 97	
Empresa:	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	Valor: R\$ 143.300,76



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 22/2020
Processo Administrativo nº: 74/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Aos 22 de junho de 2020 na sede do Município de Aquidauana - MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: SANDER VIEIRA MEDINA – ME, inscrita sob o CNPJ 09.490.188/0001-78, estabelecida na Rua Avenida Porto Geral, Nº 169 – Bairro Centro, na cidade de Anastácio – MS CEP: 79210.000, neste Ato representada por Sander Vieira Medina, com CPF Nº 761.849.861-04 ; FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA – ME, inscrita sob o CNPJ Nº 14.952.362/0001-97, estabelecida na Rua João Leite Nº 663, Centro, na Cidade de Anastácio – MS, CEP 79210.000, neste ato representada por Flávio Ricardo Artigas da Silva, com CPF nº 696.981.711-34; RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI, inscrita sob o CNPJ 30.522.439/0001-45, estabelecida na Rua João de Almeida Castro, Nº 229 – Bairro Centro, na cidade de Aquidauana – MS CEP: 79200.000, neste Ato representada por Rodrigo Leite Cruz, com CPF Nº 714.950.021-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 25/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Table with 3 columns: Empresa, Valor, and Item(s). Rows include SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE, ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, and MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 74/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
ANEXO A ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente é importante registrar que o Decreto Municipal nº 7/2020 que designava a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, foi substituído pelo Decreto Municipal nº 92/2020, para o presente certame que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de higiene limpeza e correlatos para atender as Secretarias Municipais de Administração, Produção, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Fundação de Esportes.

Quanto ao credenciamento: As empresas credenciadas foram: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI sob o CNPJ 10.144.274/0001-08, representada por IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR com CPF 639.209.561-68; SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI sob CNPJ 35.081.591/0001-53, representada por GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI CPF 049.562.751-88; ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS sob CNPJ 27.583.254/0001-36, representada por VALMIR DEUZEZBIO CPF 596.190.159-91, finalizando com a empresa MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP sob o CNPJ 21.320.654/0001-72, representada por LARISSA SANTOS DOS SANTOS com CPF 073.958.461-84, A empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, estava com erro de digitação no 3º dígito do CPF do seu representante na PROCURAÇÃO, foi feita uma conferência com o documento com foto (CNH) e todas as outras informações estavam corretas, portanto considerado como um mero erro de digitação que não afetou a integridade do documento. As demais empresas acima, atenderam as condicionais editais e foram consideradas credenciadas com representante.

Quanto às propostas: Todas as empresas apresentaram seus arquivos proposta de acordo com a cláusula 5.1, sem ocorrência de nenhum problema que causasse atraso. Não houve nenhuma observação por parte dos representantes.

Quanto à fase de lances: No mais a fase de lances ocorreu dentro da normalidade, as empresas ofertaram lances abaixo do preço médio contido no Termo de Referência (Anexo I).

Quanto à habilitação: A empresa SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI apresentou a Cartidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG) com vencimento em 25/06/2020 (cláusula 7.1.2 alínea "e"), e como a cláusula 7.5, garante a ME e EPP, a apresentação das certidões mesmo vencidas, foi comunicado ao Sr. GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI (representante) que este está intimado a apresentar a certidão comprovando a regularidade fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis (cláusula 7.5.1). As demais empresas apresentaram a documentação de acordo com as condicionais editais e foram consideradas habilitadas.

Quanto os preços finais ofertados: A empresa licitante tem consciência dos preços finais ofertados e não pedirá realinhamento de preços (exceto em casos excepcionais) e/ou futura desistência dos itens ganhos.

Quanto aos fatos ocorridos: O pregoeiro iniciou a sessão às 8h05, informando sobre a importância de a empresa licitante apresentar sua proposta e ofertar lances de forma consistente, com a certeza de que poderá entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro do prazo, preços e

padrões de qualidade exigidos. O pregoeiro informou ainda que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei (cláusula 14.5.2).

Recursos: As empresas declinaram o interesse de interpor recursos (cláusula 8.3) do edital.

O pregoeiro adjudica os itens em favor da empresa vencedora (cláusula 8.5) e encaminha para a procuradoria jurídica posteriormente (cláusula 8.10). Encerrando às 11h20 horas do dia 29/06/2020. (Segunda-feira) sendo tal posicionamento aceito por todos.

Encerrado a sessão às 11h 20.

Aquidauana/MS, 29 de junho de 2020.

Handwritten signatures and stamps of officials: Flávio Gomes Silva (Pregoeiro), Flávia dos Santos Freitas (Equipe de Apoio), Greziele G. M. Rodrigues Soares (Equipe de Apoio), Cleide Marques de Souza (Equipe de Apoio), Larissa Santos dos Santos (MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP), Valmir Deuzebio (ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PRODUTOS), Giovanni Barbieri Catharinelli (SANTI - COM. E DISTR. DE ALIMENTOS EIRELI), Izolito Amador Campagna Junior (ZELLITEC COM. PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 22/06/2020

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviço de locação de equipamentos e estruturas para atender as Secretarias; Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundação de Desporto - FEMA e Secretaria de Cultura e Turismo. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.





2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual delegará o(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em 6 (seis) dias úteis, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail. No qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores se obrigam a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.



5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do (s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato (s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao município de Aquidauana/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento/atendimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados



pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e incisos II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.





10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 831.799,60 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE ESPORTE – FEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Clovis Pacheco
Gestor da Ata

Sander Vieira Medina – ME
Detentor da Ata

Flávio Ricardo Artigas Da Silva – ME
Detentor da Ata

Rodrigo Leite Cruz EIRELI
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosemery Bruno Bossay Candia
CPF:830.389.571-00

Plínio Valejo de Góes
CPF: 466.171.671-04

Ato de Delegação de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2020.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar os servidores Henrique Brites Botelho (CPF 013.169.521-50), Rubens de Jesus de Arruda (CPF 035.215.381-14) e Isac Luiz Gomes (CPF 710.110.641-20), para exercerem a função de Fiscais da referida Ata de Registro de Preços referente ao uso por seus respectivos Órgãos.

Aquidauana – MS, 22 de junho de 2020.

Clovis Pacheco
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Henrique Brites Botelho
(Fundação Municipal de Cultura)

Rubens de Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Isac Luiz Gomes
(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

ANEXOS ÀS LICITAÇÕES PR 07/2020





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2020 Processo Administrativo: 25/2020 **Total dos Itens Vencedores: 831.799,60**

Licitação.....: 7/2020 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO -FEMA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	4290020	- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil, com monta - Unidade: DIA						
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		895,000	0,0000	120,0000	107.400,00	Venceu	1 *****
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		895,000	0,0000	160,0000	143.200,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		895,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2	-	4290021	- LOCAÇÃO DE GRADE DE DELINEAÇÃO - em estrutura tubular - Unidade: MET						
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		700,000	0,0000	7,0000	4.900,00	Venceu	1 *****
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		700,000	0,0000	10,0000	7.000,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3	-	4290022	- LOCAÇÃO DE PALCO - cobertura em box truss de alumínio. - Unidade: M²						
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.250,000	0,0000	38,0000	47.500,00	Venceu	1 *****
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.250,000	0,0000	40,0000	50.000,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4	-	4290023	- LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA - piso em estrutura metálica - Unidade: M²						
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.000,000	0,0000	25,0000	25.000,00	Venceu	1 *****
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.000,000	0,0000	30,0000	30.000,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5	-	4290024	- LOCAÇÃO DE TAPUME - para fechamento, com travessa e suporte - Unidade: MET						
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.300,000	0,0000	14,0000	18.200,00	Venceu	1 *****
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.300,000	0,0000	15,0000	19.500,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2020 Processo Administrativo: 25/2020 **831.799,60**

Licitação.....: 7/2020 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO -FEMA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
5	-	4290024	- LOCAÇÃO DE TAPUME - para fechamento, com travessa e suporte - Unidade: MET						
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		1.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6	-	4290025	- LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10M - Unidade: UN						
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		80,000	0,0000	1.000,0000	80.000,00	Venceu	1 *****
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		80,000	0,0000	1.100,0000	88.000,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7	-	4290026	- LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3M - Unidade: UN						
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		110,000	0,0000	190,0000	20.900,00	Venceu	1 *****
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		110,000	0,0000	200,0000	22.000,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
8	-	4290027	- LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5M - Unidade: UN						
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		155,000	0,0000	340,0000	52.700,00	Venceu	1 *****
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		155,000	0,0000	350,0000	54.250,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9	-	4290028	- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA PALCO - - Unidade: DIA						
	5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		30,000	0,0000	2.490,0000	74.700,00	Venceu	1 *****
	2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		30,000	0,0000	2.500,0000	75.000,00	Perdeu	2
	5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2020 Processo Administrativo: 25/2020 831.799,60
Licitação.....: 7/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO -FEMA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 4290029 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PARA PALCO - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		30,000	0,0000	1.000,0000	30.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		30,000	0,0000	1.800,0000	54.000,00	Perdeu	2
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 4290030 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA PALCO - - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		20,000	0,0000	500,0000	10.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		20,000	0,0000	1.000,0000	20.000,00	Perdeu	2
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 4290031 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE I, com 02 caixas de som; - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		70,000	0,0000	300,0000	21.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		70,000	0,0000	550,0000	38.500,00	Perdeu	2
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 4290032 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE II, montagem e desmonta - Unidade: DIA								
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		60,000	0,0000	500,0000	30.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		60,000	0,0000	800,0000	48.000,00	Perdeu	2
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 4290034 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE, som - Unidade: DIA								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		15,000	0,0000	3.900,0000	58.500,00	Venceu	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		15,000	0,0000	5.000,0000	75.000,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2020 Processo Administrativo: 25/2020 831.799,60
Licitação.....: 7/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO -FEMA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 4290034 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE, som - Unidade: DIA								
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 4290038 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO - com montagem e desmontagem - Unidade: UN								
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		17,000	0,0000	800,0000	13.600,00	Venceu	1 *****
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		17,000	0,0000	1.000,0000	17.000,00	Perdeu	2
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		17,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 4290039 - LOCAÇÃO DE CADEIRA POLTRONA COM BRAÇO DE - Unidade: UN/D								
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME	Tramontina	1.800,000	0,0000	1,5000	2.700,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.800,000	0,0000	1,9000	3.420,00	Perdeu	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.800,000	0,0000	5,0000	9.000,00	Perdeu	3
Item.....: 17 - 4290040 - LOCAÇÃO DE CADEIRA DE FERRO PARA BUFFET, cor branca, 16X16; - Unidade: UN/D								
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME	Tramontina	600,000	0,0000	4,9000	2.940,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		600,000	0,0000	5,0000	3.000,00	Perdeu	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		600,000	0,0000	10,0000	6.000,00	Perdeu	3
Item.....: 18 - 4290041 - LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO; cor branca, 70X70X70; incluindo - Unidade: UN/D								
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME	Tramontina	3.200,000	0,0000	2,5000	8.000,00	Venceu	1 *****
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		3.200,000	0,0000	2,9000	9.280,00	Perdeu	2
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		3.200,000	0,0000	5,0000	16.000,00	Perdeu	3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	25/2020	Processo Administrativo:	25/2020	831.799,60					
Licitação.....:	7/2020 - PR								
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO -FEMA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 19 - 4290043 - LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA - de 4.000 lúmens, incluindo - Unidade: DIA									
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		10,000	0,0000	490,0000	4.900,00	Venceu	1 *****	
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		10,000	0,0000	500,0000	5.000,00	Perdeu	2	
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 20 - 4290045 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO - contendo: grid - Unidade: DIA									
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		5,000	0,0000	3.800,0000	19.000,00	Venceu	1 *****	
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 21 - 4290046 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MÉDIO PORTE - - Unidade: DIA									
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		54,000	0,0000	1.000,0000	54.000,00	Venceu	1 *****	
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		54,000	0,0000	3.500,0000	189.000,00	Perdeu	2	
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		54,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 22 - 4290060 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE - Locação de camarote em estrutura tubu - Unidade: M²									
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		970,000	0,0000	40,0000	38.800,00	Venceu	1 *****	
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		970,000	0,0000	45,0000	43.650,00	Perdeu	2	
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		970,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 23 - 4290061 - LOCAÇÃO DE CAMARINS em octanorm 12m² com sofá de 2 lugares, - Unidade: DIA									
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		15,000	0,0000	2.000,0000	30.000,00	Venceu	1 *****	
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		15,000	0,0000	4.000,0000	60.000,00	Perdeu	2	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	25/2020	Processo Administrativo:	25/2020	831.799,60					
Licitação.....:	7/2020 - PR								
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO -FEMA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 23 - 4290061 - LOCAÇÃO DE CAMARINS em octanorm 12m² com sofá de 2 lugares, - Unidade: DIA									
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 24 - 4290062 - LOCAÇÃO DE CAMARINS 12m² com sofá de 2 lugares, penteadeira - Unidade: DIA									
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		17,000	0,0000	1.000,0000	17.000,00	Venceu	1 *****	
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		17,000	0,0000	2.000,0000	34.000,00	Perdeu	2	
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		17,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 25 - 4290063 - LOCAÇÃO de ARQUIBANCADAS com montagem e desmontagem, para - Unidade: M²									
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		1.004,000	0,0000	39,9000	40.059,60	Venceu	1 *****	
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		1.004,000	0,0000	40,0000	40.160,00	Perdeu	2	
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		1.004,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
Item.....: 26 - 4290072 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE - Unidade: DIA									
5579	RODRIGO LEITE CRUZ EIRELI		100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu	1 *****	
2273	SANDER VIEIRA MEDINA - ME		100,000	0,0000	320,0000	32.000,00	Perdeu	2	





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2020 Processo Administrativo: 25/2020 831.799,60
Licitação.....: 7/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO DE DESPORTO -FEMA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26	- 4290072	- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE - Unidade: DIA						
5101	FLÁVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO
CLAUDIOMIRO ELOI - - APOIO

AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

**ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 01/2020**

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – MENOR PREÇO GLOBAL

Data do certame: 07 de Julho de 2020 às 09:00 horas

Local: Na Sala de Reuniões do Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana/MS - AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, nº 353 – Centro, Aquidauana - MS.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município - AQUIDAUANA PREV e a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, fazem saber as alterações e exclusões no referido Edital:

Ao que se refere ao “item 1 (...) - DO OBJETO”:

...1.1 - Contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, em especial na área previdenciária, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – AQUIDAUANA PREV, conforme solicitação em CI nº 001/2020/AQUIDAUANAPREV, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Ao que se refere ao “item 7.1.3 (...)”:

... alínea **b)** Torna sem efeito;

... alínea **c)** Torna sem efeito;

Inclusão no item 7.1.3(...):

... alínea **d)** Comprovação de pelo menos 01 (um) Colaborador: prestador de serviços da empresa licitante com formação ou Especialização na Área de Direito e inscrição regular na ordem dos Advogados do Brasil.

Ao que se refere ao “item 11(...)”

11.1.1 – Torna sem efeito.

11.1.2 – Torna sem efeito.

Ao que se refere ao “item 14(...)”

14.6 - Quaisquer prejuízos ao município ou AQUIDAUANAPREV e aos seus servidores que ocorrerem por erro grosseiro ou dolo na execução do objeto, o mesmo poderá ser responsabilizado civil e /ou criminalmente devendo inclusive arcar com os custos de multa e demais encargos processuais.

14.9 – Integram o presente Edital, independente de qualquer transcrição, os Anexos:

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica – Torna sem efeito.

Anexo VIII – Declaração de demonstração das funcionalidades e obrigatórias do software – Torna sem efeito

Alteração no Anexo VI – Modelo de Proposta

Aquidauana - MS, 30 de maio de 2020.

Claudiomiro Eloi

Membro da CPL

Gilson Sebastião Menezes

Diretor-Presidente Aquidauanaprev

ANEXO VI – Modelo de proposta

Obs.: Todas as propostas deverão conter a Declaração, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO

Nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, documento de identificação e órgão expedidor e nº do CPF do responsável:

DECLARA, ao assinar esta proposta, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações e/ou aparelhamento e/ou pessoal técnico necessário(s) ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Local e data.

Assinatura do licitante ou do representante legal.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 206/2020

“DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA”.

O Senhor GILSON SEBASTIÃO MENEZES. no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto

CONSIDERANDO a ausência de Quadro Próprio de Pessoal no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANAPREV;

RESOLVE:





Art. 1º - Fica designado, em caráter excepcional o servidor **ALEXANDRE DE PAULA TAMBANI**, 15556, Advogado, Nível V, Classe A, lotado no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, para emitir parecer jurídico sobre os Processos Administrativos nº 046/2020 e 070/2020, elaborar contratos administrativos e ajustes congêneres junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AQUIDAUANA - MS, 30 DE JUNHO DE 2020.

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
Diretor Presidente

